



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 004/2025

1. Do objeto

- 1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (drywall) e portas de madeira, incluindo todos os Materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Formosa - Goiás
- 1.2. A prestação do serviço deverá ser feita de forma parcelada conforme a solicitação da ordem de serviço, que deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, conforme ditames da Lei 14.133/2021.

Item	Ambiente	Descrição
01	Sala de Licitação	Instalação de parede Drywall medindo 9m ² metros de, abertura e instalação de porta de madeira 0,90 x 2,10. Com acabamento e pintura.
02	Sala da Reunião	Abertura e instalação de duas Portas de Madeiras medindo 0,80cm x 2,10 cm. Com acabamento e Pintura
03	Sala de TI	Instalação de parede de Drywall medindo 12m ² e instalação de porta 0,80 cm x 2,10 cm. Com acabamento de rodapé e Pintura de Parede.
04	Sala do Compras	Instalação de parede em Drywall e porta de Madeira 0,80cm x 2,10cm. Com acabamento de rodapé e pintura de parede.
05	Gabinete 16	Instalação de duas paredes em drywall, perpendicular, medindo respectivamente, 6m ² e 9m ² . Abertura e instalação de Porta em cm Madeira 0,80cmx2,10. Instalação de Porta de Vidro. Com acabamento de rodapé e pintura de parede.
06	1º Secretaria	Instalação de parede de Drywall medindo 8m ² , e abertura de parede e instalação de porta com acabamento de rodapé e pintura de parede.
07	Hall de entrada 2º andar	Instalação parede drywall medindo 28m ² e instalação porta de madeira 0,80X2,10cm, pintura e rodapés

2. Justificativa

- 2.1. A presente contratação da empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (drywall) e portas de madeira, incluindo todos os Materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Formosa – Goiás, visa o conforto e que



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

os servidores tenham um local salubre para que possam desempenhar suas funções da melhor forma.

3. Modalidade de Contratação

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo de prestação de serviço e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compras@camaraformosa.go.gov.br, **até o dia 17 de abril de 2025** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

3.4. A escolha do fornecedor das placas será feita considerando o menor valor do total dos serviços, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no menor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Do Contrato

5.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre esta Câmara Municipal e as licitantes vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

5.2. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliza da execução, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

diretoradministrativo@camaraformosa.go.gov.br



5.4 O contrato poderá ser reajustado tendo como data base inicial o orçamento estimado, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

6. Descrição do Prestação de serviço

6.1. Somente serão aceitos os serviços de solicitados previsto neste Termo de Referência.

6.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme ordem de fornecimento.

6.3. A prestação do serviço deverá ser feita de forma parcelada conforme a solicitação da ordem de serviço, que deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto

6.4. Todas as despesas prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas mesmo que imprevistas ou não computadas na proposta.

6.5. A prestação do serviço será conforme a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.7. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Fornecedor.

7.1.1. A prestação de serviço deverá ser nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor do item efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços executados, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 7.1.12. Entregar o item a serem adquiridos no prazo máximo de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal.

7.2. Da Câmara Municipal

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo serviço e instalação do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item entregue.
- 7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas do item entregue.
- 7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do item que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.
- 7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
- 7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos itens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Modelo e Gestão do Contrato.

9.1. O instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.



9.2. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei 14.133/2021 e os valores contratados somente sofrerão reajustes desde que atendidos os requisitos estabelecidos na alínia "d" do inciso II do Artº124 da Lei nº14.133/21.

9.3. A prestação do serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o prazo de entrega dos materiais será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, podendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

9.6. A Câmara Municipal de Formosa poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente nomeado pela Administração.

9.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal do contrato informará à Presidência da Câmara, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação, principalmente quanto a qualidade e estado de conservação dos materiais e execução do serviço a ser realizado, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Presidência da Câmara Municipal.

9.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos materiais, elaborando



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.14. A Presidência da Câmara Municipal acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

10. Garantias

10.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias – matérias não duráveis, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. Critérios de Medição e Pagamento

11.1. O pagamento dos serviços será realizado conforme os serviços a serem realizados em cada item, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento regular dos serviços de cada item solicitado na Ordem de Fornecimento.

11.2. A aferição da entrega dos serviços para fins de pagamento será realizada por servidor da Câmara Municipal designado para esse fim.

12 - Recursos Orçamentários

12.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (drywall) e portas de madeira, incluindo todos os Materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

♦ 02.20.01.031.100.2.300.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos

12.1. Em decorrência de se tratar de contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (drywall) e portas de madeira, incluindo todos os Materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, em valores, dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

diretoradministrativo@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Formosa/GO, 14 de abril de 2025.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO

Diretoria Administrativa

Diretora